

## PROJETO DE LEI Nº 1.096/2010

### EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores:

Com o presente, estamos encaminhando a essa Egrégia Câmara de Vereadores, Projeto de Lei nº 1.096/2010, que **“Autoriza a contratação temporária em caráter emergencial de 02 (dois) auxiliares de médico e dá outras providências”**.

A contratação acima referida visa proporcionar, em caráter emergencial, o atendimento a população em regime de 24 horas no Posto de Saúde do Município, pois que, embora tenha sido promovido concurso público de modo a preencher as vagas necessárias, somente três candidatos foram aprovados no certame, sendo que dois deles negaram-se a assumir o respectivo cargo.

Assim, tendo em vista que os serviços na área de saúde não podem esperar, eis que são de caráter contínuo e urgentes para a população, necessário que se contrate emergencialmente o pessoal necessário, de modo que o Município, neste período, possa encaminhar e viabilizar a realização de novo concurso público.

Diante do acima exposto, solicitamos a aprovação deste projeto de lei, **EM REGIME DE URGÊNCIA**, colocando-nos à disposição desta Casa Legislativa para quaisquer esclarecimentos que sejam necessários.

Atenciosamente,

**MARINO ANTONIO TESTOLIN**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

**EXMO. SR.**

**VEREADOR ZELVIR ANSELMO SANTI**

**DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL**

## PROJETO LEI Nº 1.096/2010

*“Autoriza a contratação temporária em caráter emergencial de excepcional interesse público de 02 (dois) auxiliares de médico e dá outras providências.”*

**MARINO ANTONIO TESTOLIN**, Prefeito Municipal de Nova Roma do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, encaminhando à Câmara de Vereadores, para apreciação e posterior votação o seguinte Projeto de Lei:

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar, em caráter emergencial de excepcional interesse público, **02 (dois) auxiliares de médico**, por 06 (seis) meses, com carga horária de 40 horas semanais, com salário de R\$ 980,96 (novecentos e oitenta e seis reais e noventa e seis centavos), com base no permissivo constitucional do art. 37, IX, da Constituição Federal de 1988.

**Parágrafo único.** O prazo de seis meses, previsto para a contratação, poderá ser prorrogado por mais seis meses.

**Art. 2º.** As especificações exigidas para a contratação de servidor na forma da presente Lei são as que constam no respectivo Plano de Carreira, para cargos de igual denominação.

**Art. 3º.** O contrato de que trata o art. 1º da presente Lei, será de natureza administrativa e será regulado pela Lei Municipal nº 831/2006, (Regime Jurídico dos Servidores), Lei Municipal nº 104/1990 (Plano de Classificação de Cargos e Funções do Funcionalismo Público), Lei Municipal nº 141/91 e suas alterações.

**Art. 4º.** Esta contratação visa atender a demanda no serviço da Secretaria Municipal de Saúde, junto a Unidade Básica de Saúde.

**Art. 5º.** As despesas decorrentes da execução desta Lei serão atendidas pelas dotações orçamentárias próprias, prevista pelo orçamento deste exercício.

**Art. 6º.** O Município recolherá o INSS conforme legislação em vigor.

**Art. 7º.** Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Roma do Sul, em 25 de agosto de 2010.

**MARINO ANTONIO TESTOLIN  
PREFEITO MUNICIPAL**